



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.160/2017

Abertura: 13/11/2017

Horário: 14h00min

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PAINÉIS E TOTEM DE SINALIZAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Evelyn Florence Faria Corrêa** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 13/11/2017 às 14h00min**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PAINÉIS E TOTEM DE SINALIZAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que o lote desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**. Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de **03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão**



destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas **regionalmente**, as que possuem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.4.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.4.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;



2.4.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.160/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.160/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:



a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo IV** desse edital.

4.1.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo IV** desse edital.

4.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como



de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo V**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta impressa que deve obedecer o modelo do Anexo V do Edital, devendo ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:



- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Local de Entrega e Instalação: Sede da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Avenida João Paulo II, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG.
- f) Preço do Lote.
- g) Garantia de 12 (doze) meses, a partir da entrega do(s) material(is), devendo a licitante vencedora, prestar a manutenção do(s) material(is), que deverá abranger movimentação por intempéries, oxidação, corrosão.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, CEP 38.183-100, Araxá/MG.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:



6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio**



cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 - JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

- a) O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas, painéis e totem de sinalização para comunicação visual da UPA 24 horas.
- b) Extraí-se do objeto que a atividade central licitada nada mais é que o fornecimento e prestação de serviços conforme previsto no Termo de Referência.
- c) As atividades licitadas - fornecimento e prestação de serviços são correlatos, e devem ser licitadas juntas em lote único, por isso da viabilidade da presente licitação ter por critério de julgamento o menor preço global (lote).
- d) *In casu*, o uso do tipo 'Menor Preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto licitado se compõe de vários itens inter-relacionados e padronizados, o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa que será responsabilizada pela qualidade das placas e dos serviços executados.



- e) Ademais, o certame em questão pretende a contratação de objetos de menor dimensão quantitativa e econômica, razão pela qual não se mostra técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, diante do prejuízo para o conjunto da contratação e da perda da economia de escala.
- f) Além do mais, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araxá e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araxá, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.
- g) Se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar 1 dos 7 itens, haverá uma grande dificuldade da administração municipal administrar os contratos e acompanhar a execução, além de correr o risco de haver prejuízo para o município, tendo em vista que a empresa ganhadora é responsável pelo fornecimento e instalação das placas.
- h) A escolha da licitação para fornecimento e serviços de instalação de placas visual, com critério de julgamento de menor preço por global, representado pelo menor valor total do objeto em lote único não é restritivo de participação de empresas, não é novidade na *jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.*
- i) As empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrições na concorrência, tanto que 04 (quatro) empresas forneceram orçamento para todos os itens licitados (fornecimento e instalação).
- j) O menor preço e lote único propicia à Administração a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior nos valores e itens, possibilitando também ao Pregoeiro maior capacidade na negociação dos preços praticados. O agrupamento dos vários itens + serviços de instalação num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os produtos e serviços, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.
- k) Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que **“...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso concreto (Acórdão nº 732/2008)”**.
- l) Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que". Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório**. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos,



fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. **Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido**". (Grifo nosso)

- m) Portanto, ao se licitar por critério de julgamento o menor preço global (lote único) o Município de Araxá, analisou por meio dos setores técnicos a viabilidade técnica e econômica de dividir-se, o objeto licitatório, e optou por não fazê-lo, respeitando limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.
- n) Consequentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexos de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único para os serviços licitados.
- o) O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexos, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade.
- p) Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.
- q) Em outro sentido, havendo a quebra da técnica e possível lesão à economicidade, é viável a indivisibilidade dos serviços, não se afigurando qualquer lesão à competitividade.
- r) O fornecimento e instalação de placas, painéis e totem não pode ser dividido sob pena de gerar prejuízo ao erário, pois se diferente fosse, além de haver vários ganhadores nos itens, estes perderia a padronização e geraria transtorno durante a instalação dessas placas, já que, o objeto trata-se de fornecimento e serviços, ambos com garantia. Assim sendo é fundamental a sua indivisibilidade.
- s) Ainda que se adote o critério de julgamento pelo menor preço global, é necessário que seja cotado todos os itens do lote único, pois, se o valor total ofertado por um licitante que não cotou todos os itens for inferior ao do que cotou todos os itens, considerando que pode ter itens autônomos mais vantajosos pela economicidade e considerando que pode ter "jogo de planilha", haverá disparidade no objeto e ofensa à isonomia, além da proposta não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, o que é contrário ao desiderato da licitação.
- t) Destarte, por todas as razões acima expostas, e ainda por questões de viabilidade técnica, econômica, compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, o critério de julgamento será o de menor preço global do lote.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais



baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo X** e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

11.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto licitado**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega e instalação das placas.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O objeto deste certame será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.



11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, quanto ao fornecimento e instalação, obedecendo assim os critérios estabelecidos na NBR 90580/2004, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) e instalados.

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega e instalação do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega e instalação do objeto licitado ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a entrega e instalação do objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a entrega e instalação do objeto desse edital de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar garantia de 12 (doze) meses, a partir da entrega e instalação do objeto licitado, e prestar a manutenção, que deverá abranger movimentação por intempéries, oxidação, corrosão.

12.16. O(s) material(i)s que não estiver(em) de acordo com as especificações e padronizações conforme estabelecidos na NBR 90580/2004 e Normas da ABNT, não será(ão) aceito(s) pelo **CONTRATANTE**.

12.17. Garantir a qualidade do produto ofertado, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

12.18. Efetuar a(s) entrega(s) e montagem(ns) do(s) produto(s) ora contratado(s), de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local (is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.

12.19. Efetuar a troca do(s) produtos(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 horas.

12.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive montagem, frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.21. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria requisitante, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

12.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega e instalação do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega e instalação do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e instalados que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e instalação do(s) material(is) objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos ou instalados de maneira irregular.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14 - DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17- DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2017** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

0214.10.302.0412.2.0612.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha - 994 - 01 0002 - Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde - Verba Municipal - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Memorial Descritivo e Manual de Identidade Visual;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



Anexo IX - Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo X - Modelo de Minuta do Contrato.

Anexo XI - Projetos.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 25 de Outubro de 2017.

ALONSO GARCIA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVELYN FLORENCE FARIA CORREA
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.160/2017

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PAINEIS E TOTEM DE SINALIZAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de placas, painéis e totem de sinalização para a **COMUNICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, com serviço de instalação, no município de Araxá - MG, com o objetivo de identificar todos os setores da Unidade, tanto os internos quanto os externos, tornando mais ágil o deslocamento dos usuários dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento dentro do prédio.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

| LOTE 1 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNI | QTD E | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|--------|--------|---|-----|-------|--------------|----------------|
| 1 | 58612 | PAINEL DO TIPO BACK LIGHT. MEDINDO 450X225CM. PAINEL CONFECCIONADO EM LONA BACKLIGHT COM ADESIVO ESPECIAL, ILUMINAÇÃO INTERNA POR MEIO DE 48 (QUARENTA E OITO) LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18 | UN | 3 | R\$5.597,500 | R\$ 16.792,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | |
|------------------------------|-------|--|----|----|-----------------------|---------------|
| | | WATTS. COM INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA. | | | | |
| 2 | 58611 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 150X150CM. INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE). PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM ADESIVO ESPECIAL, INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA. | UN | 1 | R\$ 1.205,000 | R\$ 1.205,000 |
| 3 | 58607 | PLACA DE SINALIZAÇÃO, MEDINDO 20X10CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ADESIVAMENTO REFLETIVO. INSTALAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO EXTREMA (ÍTEM INCLUSO), NA PAREDE OU PORTA DE ACESSO. | UN | 66 | R\$ 20,500 | R\$ 1.353,000 |
| 4 | 58610 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 60X80CM. COM IMAGEM DUPLA FACE, PARA PAREDE, ABAULADO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20. ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM ADESIVAMENTO REFLETIVO, INSTALAÇÃO NA PAREDE INCLUIDA. | UN | 3 | R\$ 688,250 | R\$ 2.064,750 |
| 5 | 58608 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 85X50CM. SENDO COM 2,20 METROS DE ALTURA E 80CM DE DISTÂNCIA FIXADOS NO SOLO. PARA PISO. PLACA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. TUBO PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO PISO EM METALON DE NO MÍNIMO 2" (ÍTEM INCLUSO).. | UN | 4 | R\$ 502,500 | R\$ 2.010,000 |
| 6 | 58613 | PLACA GALVANIZADA. MEDINDO 50X40CM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20, COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA | UN | 4 | R\$ 500,000 | R\$ 2.000,000 |
| 7 | 58609 | TOTEM DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 350X65CM. FORMATO TRIANGULAR, PARA PISO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20 COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO.COM 03 REFLETORES LED 30 WATTS. BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 3/16, COM CANTONEIRAS DE 2X1/8" E BARRAS ROSCADAS DE 1". GALVANIZADA COM MEDIDAS DE 80X80X100CM CONCRETADA E INSTALAÇÃO INCLUIDA. | UN | 1 | R\$ 8.955,000 | R\$ 8.955,000 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | R\$ 34.380,250 | |



4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 34.380,25 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**.

4.1.2. **Especificações técnicas:**

A confecção dos materiais neste Termo de Referência, deverão obedecer às normas do Manual de Identificação Visual, projetado pelo Ministério da Saúde;

- **A instalação de todos os materiais é de responsabilidade da empresa vencedora;**
- **A instalação dos materiais, neste Termo de Referência, deverão obedecer a localização indicada nos projetos anexos neste edital que poderá ser alterada mediante autorização prévia da enfermeira Responsável Técnica, Samira Alessandra Reis;**
- **Para o item 01, neste Termo de Referência, a moldura para a confecção do Painel do tipo Back Light é de chapa de alumínio;**
- **Para o item 07, neste Termo de Referência, é de responsabilidade da empresa vencedora, a construção de uma estrutura em concreto, medindo 80 cm x 80 cm x 100 cm, para a fixação do material descrito;**

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

0214.10.302.0412.2.0612.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha - 994 - 01 0002 - Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde - Verba Municipal - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto licitado**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega e instalação das placas.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O objeto deste certame será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, quanto ao fornecimento e instalação, obedecendo assim os critérios estabelecidos na NBR 90580/2004, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) e instalados.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega e instalação do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega e instalação do objeto licitado ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega e instalação do objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega e instalação do objeto desse edital de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.



6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar garantia de 12 (doze) meses, a partir da entrega e instalação do objeto licitado, e prestar a manutenção, que deverá abranger movimentação por intempéries, oxidação, corrosão.

6.16. O(s) material(i)s que não estiver(em) de acordo com as especificações e padronizações conforme estabelecidos na NBR 90580/2004 e Normas da ABNT, não será(ão) aceito(s) pelo **CONTRATANTE**.

6.17. Garantir a qualidade do produto ofertado, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

6.18. Efetuar a(s) entrega(s) e montagem(ns) do(s) produto(s) ora contratado(s), de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local (is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.

6.19. Efetuar a troca do(s) produtos(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 horas.

6.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive montagem, frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.21. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria requisitante, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.



6.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega e instalação do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega e instalação do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e instalados que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e instalação do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos ou instalados de maneira irregular.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:



11.1. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Samira Alessandra Reis

Telefone: (34) 3691-7079

CPF: 053.332.176-02

Cargo: Enfermeira - Responsável Técnico

e-mail: pam@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

ALONSO GARCIA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVELYN FLORENCE FARIA CORRÊA
PREGOEIRA



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento é o serviço do Governo Federal de média complexidade entre a Unidade Básica de Saúde e a urgência hospitalar. Uma série de serviços médicos compõe a rede organizada de Atenção às Urgências. Para manter o padrão e a integridade da marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, é de fundamental importância que todas as informações técnicas e orientações para a sua aplicação, que constam neste manual, sejam seguidas à risca, sem ajustes ou adaptações.

Conceito de marca

A marca da UPA 24h traz simbolicamente tudo o que o serviço representa: acesso de todos e prontidão para atendimentos médicos. O acesso irrestrito para todos os brasileiros está simbolizado na bandeira do Brasil incorporada à letra “A”. E a prontidão está representada nas 24 horas com uma cruz vermelha, que é automaticamente associada a atendimento médico. Está incorporada à marca o nome “Unidade de Pronto Atendimento”, que traduz a sigla UPA e nunca deve ser aplicado sem a mesma. O conjunto forma uma marca de forte impacto e de fácil identificação.



1.1 DESCRIÇÕES GERAIS

NOME DO PROJETO: PROGRAMAÇÃO VISUAL

ENDEREÇO: Avenida JOÃO PAULO II - Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER - Araxá / MG

ÁREA DE PROJETO: 22.570m²

Nº DE PAVIMENTOS: 01



1.2 DESCRIÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a elaboração do Projeto de Comunicação Visual, da Unidade Saúde (UPA3), situada a Avenida João Paulo II, Araxá (MG).

O projeto foi elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Saúde:
<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/upa-24horas>

http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/projeto_padrao_upa.php

<http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/legislacao.php>



O projeto de comunicação visual foi elaborado de acordo com os critérios estabelecidos na NBR 90580/2004, que deverá seguir premissas de textura, dimensionamento e contraste de cor dos textos e das figuras para que sejam perceptíveis por pessoas com baixa visão.

1.1 GRID DE CONSTRUÇÃO

Para garantir o posicionamento consistente de cada um dos elementos que constituem a marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, desenvolvemos um grid que assegura a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte.

A utilização do grid é essencial para o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõem a marca, bem como para a manutenção das proporções, espaços e medidas de sua composição.



1.2 Assinatura visual

A marca pode ser utilizada em duas versões: horizontal, de uso preferencial, e vertical. O uso da versão vertical será indicado somente nas situações em que a versão preferencial apresentar dificuldades de aplicação.

Versão horizontal uso preferencial



Versão vertical





1.3 Versão positiva

A marca versão positiva será aplicada somente em fundo branco.
Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco.
Caso não haja a possibilidade de utilização da marca positiva em cores, estão previstas as versões monocromáticas.



1.4 Versão negativa

Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco.
No entanto, ela também poderá ocorrer em negativo.
Monocromática a traço - Uso restrito para utilizações da marca chapada em 1 cor (sem variação tonal).



1.5 Cores padrão

A fidelidade na reprodução das cores é um item fundamental para garantir a unidade e a consistência da marca.

Verde: PANTONE 355C Azul: PANTONE 7462C
Amarelo: PANTONE 116C Vermelho: PANTONE 485C
Preto: PANTONE Process Black C



As estrelas e faixa no centro da letra “A” devem ser sempre brancas, mesmo em fundos de outras cores, exceto na versão em negativo. Na tabela abaixo ao lado estão as referências dos materiais usados com mais frequência.

Na tabela abaixo ao lado estão as referências dos materiais usados com mais frequência.



| | | | | | | |
|----------------|---------------|-------------|--------------|------------|-----------------|--|
| | | | | | | |
| Escala Pantone | 355C | 7462C | 116C | 485C | Process Black C | |
| CMYK | C100 Y100 K10 | C100 M55 | M20 Y100 | M100 Y100 | K100 | |
| RGB | R0 G136 B34 | R0 G80 B153 | R250 G192 B0 | R208 G0 B0 | R21 G17 B9 | |

1.6 Área de proteção

Em cada aplicação da marca deve ser resguardado um espaço em volta da mesma (reserva de integridade), livre de interferência de outros elementos gráficos, para preservar sua integridade e legibilidade.

O espaço mínimo recomendado de arejamento da marca é igual à meia altura do caracter U (X). Ou seja: para saber qual o arejamento mínimo da marca, é só medir a metade da altura do caracter U da marca UPA 24h, que é x/2. Esse valor é a distância que determina a reserva de integridade da marca.

Valores em centímetros

Aplicação na horizontal (verso sugerida)





1.7 Redução da marca

Nos casos em que a marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento sofra grande redução em seu tamanho, é necessário seguir as orientações das escalas de redução abaixo determinadas:

- A redução máxima na versão horizontal e preferencial é de 6,5mm;
- A redução máxima na versão vertical é de 10mm.a reserva de integridade da marca.



6,5mm



10mm



1.8 Tipografia

Deve-se utilizar a família Frutiger - e suas variações em Bold, Roman e Light - também para aplicação nos demais textos, como anúncios publicitários, cartas, endereços de papelaria institucional, títulos, textos de formulários etc.

O menor tamanho de fonte recomendado é o de número 6. Já as maiores aplicações não possuem limites de tamanho.



**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890**

Frutiger 65 Bold | Alfabeto Principal

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890**

Frutiger 55 Roman | Alfabeto Principal

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890**

Frutiger 45 Light | Alfabeto Principal

1.9 Assinatura conjunta

Para utilização da UPA 24h em assinaturas conjuntas, devemos respeitar os limites da área de não interferência, como demonstrado ao lado.

Nas assinaturas com mais de um órgão ou entidade, deve-se observar o grau de envolvimento com o que está sendo comunicado. A marca do governo Federal ficará sempre à direita ou abaixo do conjunto.

Os demais órgãos ou entidades serão distribuídos, nas assinaturas horizontais, da direita para a esquerda e, quando assinado vertical, de baixo para cima conforme os exemplos abaixo:

Valores em centímetros

Aplicado na horizontal. Inverso sugerido





1.10 Uso indevido

A marca não deve ser alterada, seja nas suas cores, diagramação ou proporções.

Ao lado figuram alguns erros que podem ocorrer. Comparando com a marca original, verifique os usos incorretos e assegure-se de que a marca UPA 24h nunca seja alterada.





1.11 Usabilidade das marcas

| |  |  |  |  |
|--------------------|---|---|---|---|
| Impressão 4 cores | ● | ● | | |
| Impressão 1 cor | | | ● | ● |
| Meios eletrônicos | ● | ● | | |
| Televisão | ● | ● | | |
| Publicidade | ● | ● | ● | ● |
| Pintura automóveis | ● | ● | | |

● Uso preferencial
● Uso alternativo

1.12 Glossário

CMYK: Processo de impressão ou visualização de cor dividida pela mistura de cores aditivas: ciano, magenta, amarelo e negro.

Identidade visual: Conjunto sistematizado de elementos gráficos que identificam visualmente uma empresa, uma instituição, um produto, ou um evento, personalizando-os, tais como um logotipo, um símbolo gráfico, uma tipografia, um conjunto de cores.

Malha construtiva: Trama quadrangular que serve como base para a construção de qualquer arte que exija precisão.

Monocromia: Impressão a uma só cor (ou a preto).

Pantone: Tabela universal de cores que associa cada tonalidade de cor a um código. Padrão de cores muito utilizado em artes gráficas como referência para impressão.

Policromia: Processo de impressão a várias cores.

Retícula: Rede de pontos geralmente diminutos ou de traços que formam quadriculos, linhas ou quaisquer padrões regulares, traçada sobre vidro ou película transparente, que se usa em off-set, autotipia e heliogravura, para reprodução de originais a meio tom.

RGB: Red, Green, Blue (vermelho, verde, azul). Sistema de cores aditivas primárias utilizado pelos monitores de vídeo **dos computadores e televisões.**

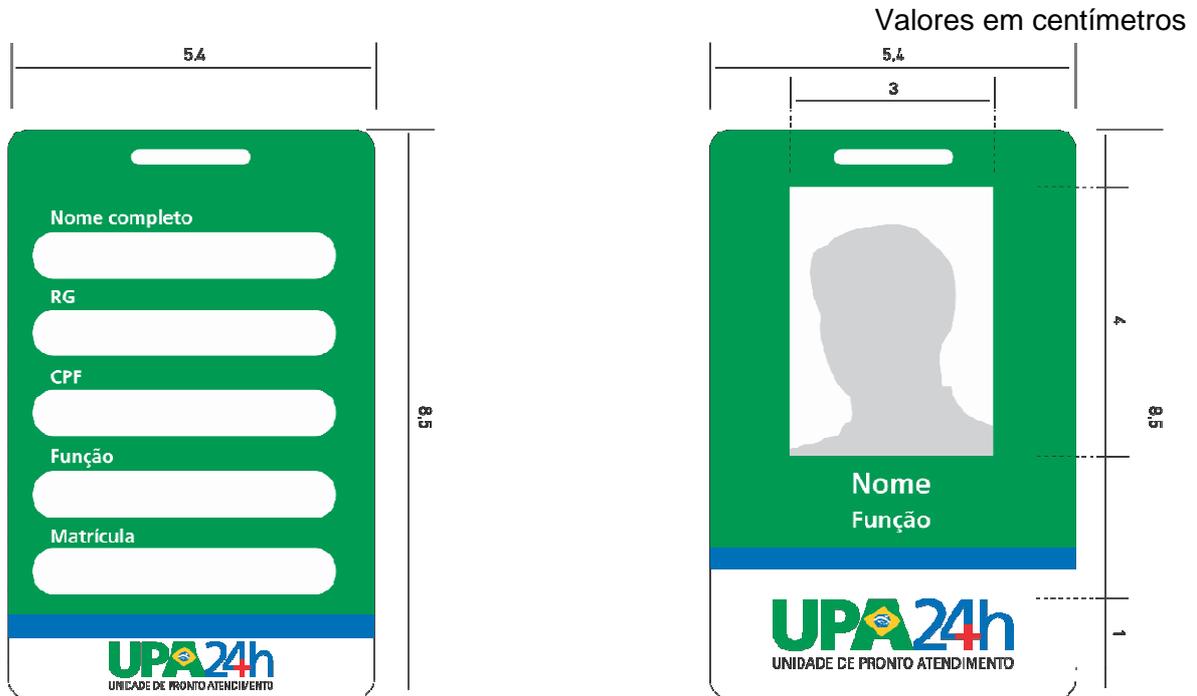
Tipografia: Arte e processo de criação e/ou utilização de símbolos relacionados aos caracteres ortográficos (letras) e paraortográficos (algarismos, sinais de pontuação etc.) para fins de reprodução.

2 Uniforme: Crachá

As fontes aplicadas seguem o padrão do manual: Frutiger, com o nome no tamanho 18 Bold e a função e os dados do verso no tamanho 12 Bold.
Formato mínimo: 5,4cm (largura) x 8,5cm (altura).



O modelo de crachá apresentado neste manual é apenas sugestivo, não sendo obrigatória a utilização exata do mesmo.



2.1 Uniforme: Jaleco

Jalecos e camisetas são uma das maiores fontes de identificação de funcionários. Por isso, eles têm que ter as seguintes informações:

- Marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo.
- Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicadas na manga esquerda.
- Marca do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.

Os jalecos são de uso obrigatório para médicos e enfermeiros dentro das dependências da UPA 24h. O modelo de jaleco apresentado neste manual é apenas sugestivo. As marcas da UPA e Governo Federal não são obrigatórias.





2.2 Uniforme: Camisetas

Jalecos e camisetas são uma das maiores fontes de identificação de funcionários. Por isso, eles têm que ter as seguintes informações:

- Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo.
- Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicadas na manga esquerda.
- Marca do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.

O modelo de camiseta apresentado neste manual é apenas sugestivo. As marcas da UPA e Governo Federal não são obrigatórias.



3 Sinalização: Placa rua

Todos os acessos das UPAS 24h – Unidades de Pronto Atendimento, devem ter sinalização nas ruas.

O tamanho da placa, sem barra de aço, é de 150cm de largura por 77cm de altura, proporcionalmente.

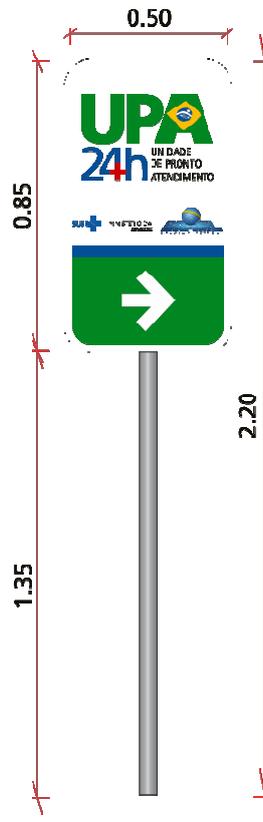
Neste caso, usar a marca na horizontal da UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento.

A posição da seta será aplicada conforme a localização da placa em relação à UPA 24h. Modelos de outras formas de aplicar a seta na placa:





Valores em centímetros



O modelo de placa de sinalização apresentado ao lado é apenas sugestivo, não sendo obrigatório o uso da mesma.

3.1 Sinalização Totem: Entrada e saída de ambulância

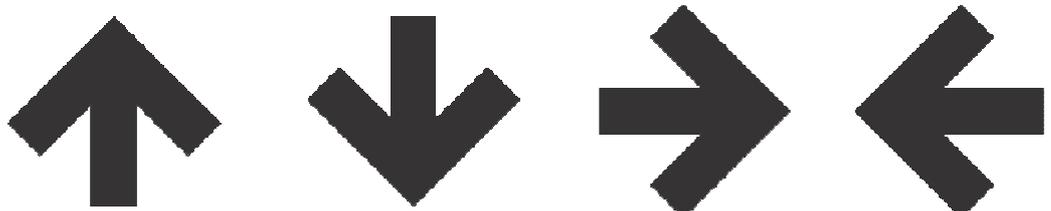
É uma peça de sinalização obrigatória e deve ser instalado próximo à entrada e saída de ambulância, na área externa da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, com o objetivo de facilitar a entrada das ambulâncias pelo acesso correto.

O tamanho do totem é proporcionalmente 65cm na largura por 350cm na altura. A fonte deverá seguir o padrão do manual (Frutiger).

Utilize o padrão Bold para escrever os textos e posicione-os de acordo com as proporções da figura ao lado. As setas deverão ter a mesma altura dos textos informativos do totem.

No caso ao lado, a seta está proporcional ao texto “**Entrada de Ambulância**”.

A posição da seta será aplicada conforme a entrada e saída da ambulância na UPA 24h. Modelos de outras formas de aplicar a seta no totem:





É uma peça de sinalização obrigatória e deve ser instalado próximo à entrada e saída de ambulância, na área externa da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, com o objetivo de facilitar a entrada das ambulâncias pelo acesso correto.

O tamanho do totem é proporcionalmente 65cm na largura por 350cm na altura. A fonte deverá seguir o padrão do manual (Frutiger).

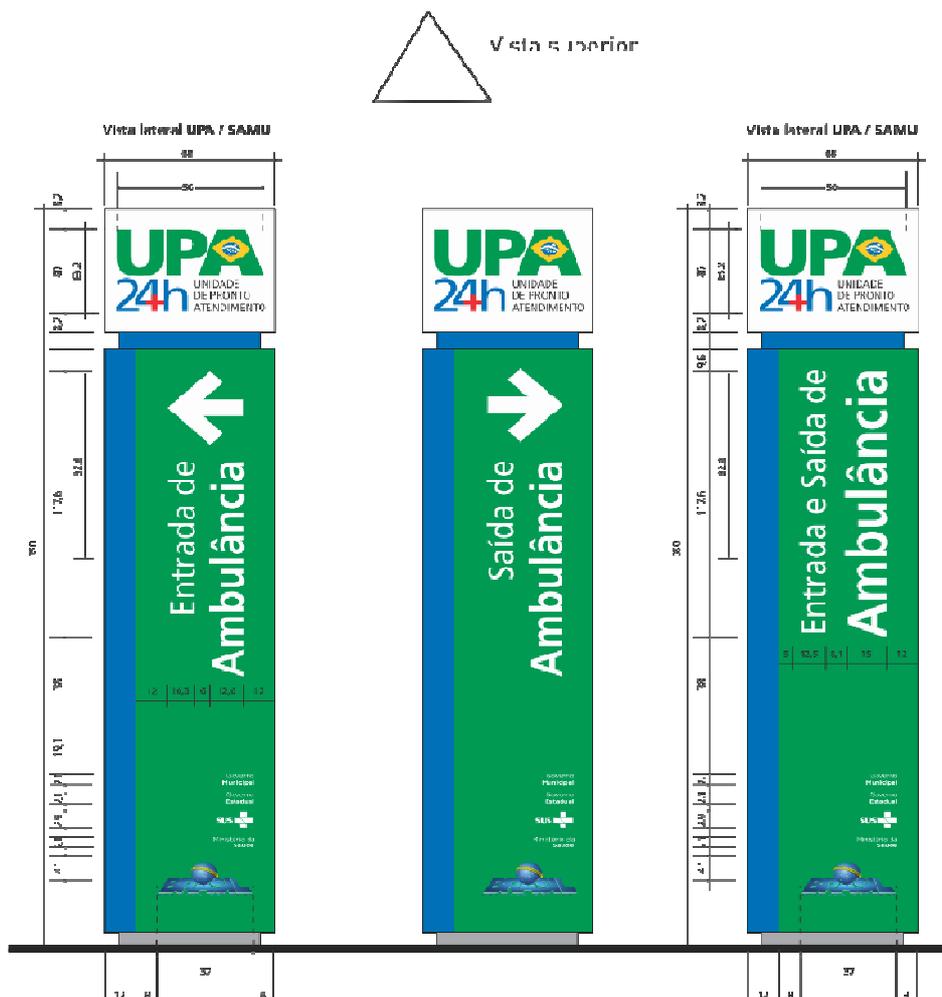
Utilize o padrão Bold para escrever os textos e posicione-os de acordo com as proporções da figura ao lado. As setas deverão ter a mesma altura dos textos informativos do totem.

No caso ao lado, a seta está proporcional ao texto “**Entrada de Ambulância**”.

A posição da seta será aplicada conforme a entrada e saída da ambulância na UPA 24h. Modelos de outras formas de aplicar a seta no totem:

Aplicar a marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, na versão vertical, e na barra de assinaturas da Prefeitura Municipal, governo estadual, sus, Ministério da saúde e governo Federal aplicada na vertical.

Valores em centímetros





3.2 Sinalização: Placa externa

Esta placa faz parte da sinalização obrigatória da UPA 24h. Deve ser instalada na fachada principal em local visível.

É sugerida também a instalação da mesma em caixa d'água ou elementos altos, caso existam na UPA, para melhor visibilidade pela população.

Placa Horizontal:

Utilizar a versão horizontal da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação é 150cm de largura por 75cm de altura.



Placa Vertical:

Utilizar a versão vertical da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação é 150cm de largura por 150cm de altura.

Neste caso, usar a marca horizontal e/ou vertical da UPA 24h - unidade de Pronto atendimento, acompanhada das marcas do Município, Estado, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, centralizadas na parte inferior conforme imagem ao lado.

Valores em centímetros





Sinalização parede (Entrada de Pronto Atendimento)

As placas externas também fazem parte da sinalização da UPA 24h. Elas devem ser afixadas nas paredes de entrada da Unidade e devem estar visíveis.

Horizontal:

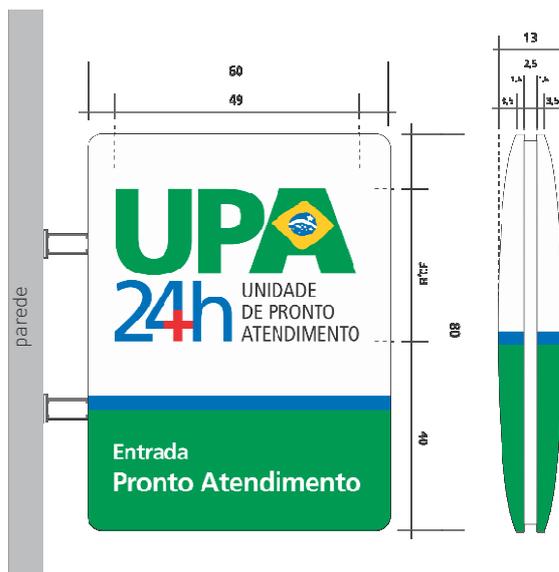
Utilizar a versão horizontal da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho de aplicação é 80cm de largura por 60cm de altura.

Vertical:

Utilizar a versão vertical da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação é 60cm de largura por 80cm de altura.

A fonte do texto deve seguir o padrão do manual – Frutiger Bold, e a proporção indicada ao lado.

Valores em centímetros





3.2 Testeira para parede (ENTRADA DE PRONTO ATENDIMENTO)

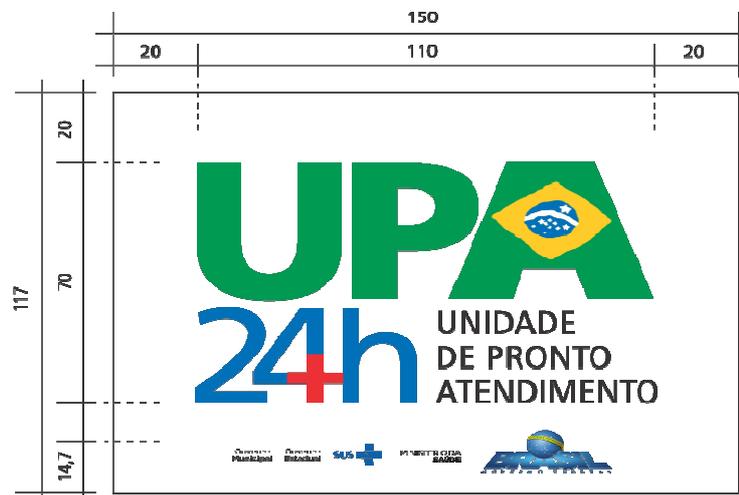
As testeiras também fazem parte da sinalização da UPA 24h. Elas devem ser afixadas nas paredes de entrada da Unidade e devem estar visíveis.

Utilizar a versão horizontal da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho de aplicação é 80cm de largura por 41cm de altura.

A fonte do texto deve seguir o padrão do manual - Frutiger Bold, e a proporção indicada ao lado.

O modelo de testeira de parede apresentado ao lado é apenas sugestivo, não sendo obrigatório o uso da mesma.

Valores em centímetros



3.3 SINALIZAÇÃO: Placa de parede com suporte (Entrada de Funcionários e Serviços)

Estas placas são opcionais. Em caso de instalação, elas devem estar em área externa e visível.

Horizontal:

Utilizar a versão horizontal da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho de aplicação é 80cm de largura por 60cm de altura.



Vertical:

Utilizar a versão vertical da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação é 60cm de largura por 80cm de altura.

A fonte do texto deve seguir o padrão do manual - Frutiger Bold - e a proporção indicados ao lado.

Valores em centímetros



3.3 SINALIZAÇÃO: Placa interna (Modelos de placas orientações)

As placas para orientação são muito importantes, pois facilitam o acesso, orientam os profissionais, os pacientes, os acompanhantes e garantem o perfeito funcionamento da UPA 24h. Tamanho: 40cm (largura) x 50cm (altura). A fonte do texto deve seguir o padrão do manual - Frutiger Bold - e a proporção indicados ao lado. A seta deverá ser posicionada para melhor orientação. Seguem modelos de outras formas de aplicar a seta:



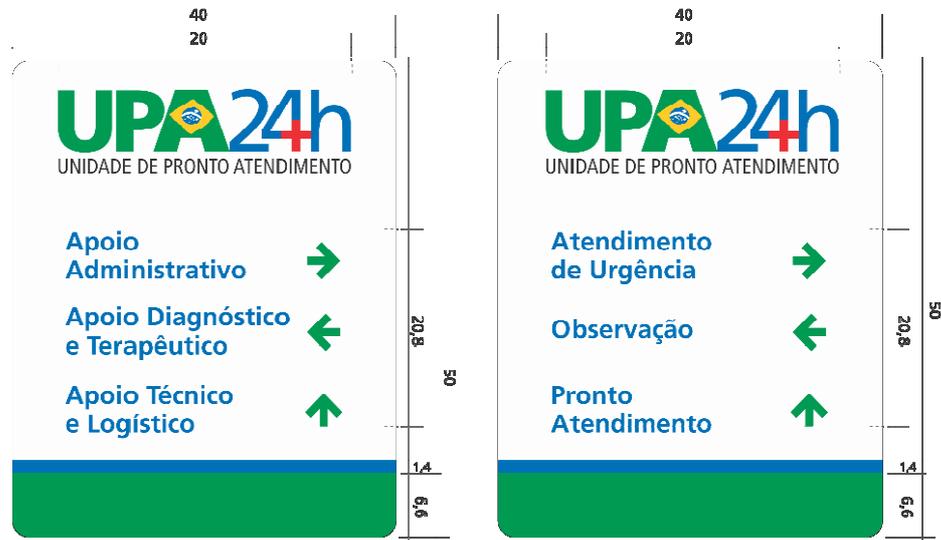
Neste caso, usar a marca horizontal da UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento.

O modelo de placa interna apresentado é apenas sugestivo, não sendo obrigatório o uso exato da mesma, assim como não é obrigatório o uso das marcas da UPA 24h ou de Governo (seja Federal, Estadual ou Municipal). As cores também são opcionais.

Os gestores terão opção de design de acordo com modelos próprios, podendo seguir as cores de acordo com a classificação de risco, se assim desejarem, para melhor orientação dos usuários.



Valores em centímetros



3.4 SINALIZAÇÃO: Placa interna (modelos de placas de sinalização de salas)

As placas internas de sinalização das salas são muito importantes, pois facilitam o acesso, orientam os profissionais, os pacientes, os acompanhantes e garantem o perfeito funcionamento da UPA 24h. Elas devem ser instaladas nas entradas das respectivas salas de atendimento.

O modelo de placa interna apresentado é apenas sugestivo, não sendo obrigatório o uso exato da mesma, assim como não é obrigatório o uso das marcas da UPA 24h ou de Governo (seja Federal, Estadual ou Municipal). As cores também são opcionais.

Os gestores terão opção de design de acordo com modelos próprios, podendo seguir as cores de acordo com a classificação de risco, se assim desejarem, para melhor orientação dos usuários.

Valores em centímetro





3.6 SINALIZAÇÃO: Aplicação externa

Valores em centímetros





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| MEMORIAL QUANTITATIVO DE PLACAS INTERNAS DE PORTAS – UPA ARAXÁ | | | | | | |
|--|-------------------------|--|-----------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
| Item | Descrição | Especificação Material | Especificação na placa | Ambiente | Dimensões (cm) | Quant. de Itens |
| 1 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | ARQUIVO MÉDICO | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 2 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala de Classificação de Risco 01 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 3 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala de Classificação de Risco 02 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 4 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Atendimento Social | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 5 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Exame 1 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 6 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Exame 2 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 7 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Exame 3 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 8 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Exame 4 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 9 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Exame 5 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 10 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Exame 6 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 11 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Utilidades | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 12 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Exame Odontológico | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 13 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | D.M.L. | Porta Acesso | 20x10 | 5 |
| 14 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Medicação e Reidratação | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 15 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Inalação | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 16 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Coleta de Material | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 17 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Gesso / Imobilização / Fratura | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 18 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sutura / Curativo | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 19 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | E.C.G | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 20 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Laboratório de Procedimento | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 21 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Arquivos de Chapas | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 22 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Exames da Radiologia Geral | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 23 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário | Porta Acesso | 20x10 | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | |
|----|-------------------------|--|--|--------------|-------|---|
| 24 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário PNE | Porta Acesso | 20x10 | 3 |
| 25 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Fraldário | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 26 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário Masculino | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 27 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário Feminino | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 28 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Posto Policial | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 29 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Guarda Temporária de Cadáver | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 30 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Higienização | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 31 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala de Urgência | Porta Acesso | 20x10 | 2 |
| 32 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Observação | Porta Acesso | 20x10 | 2 |
| 33 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário P.N.E Masculino | Parede | 20x10 | 1 |
| 34 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário P.N.E Feminino | Parede | 20x10 | 1 |
| 35 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Quarto Individual 1 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 36 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Quarto Individual 2 | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 37 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sanitário P.N.E | Parede | 20x10 | 1 |
| 38 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Armaz. Temporário Resíduos Sólidos | Porta Acesso | 20x10 | 3 |
| 39 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Administrativa Inf. Contr. De Ponto | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 40 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala de Reuniões | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 41 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Direção | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 42 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Almoxarifado | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 43 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Copa de Distribuição | Porta Acesso | 20x10 | 2 |
| 44 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Área de Recep. , Lav. e Guarda Carrinho | Porta Acesso | 20x10 | 2 |
| 45 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala de Estar e Refeitório para Func. | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 46 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Quarto de Plantão Masculino | Porta Acesso | 20x10 | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | |
|--------------|----------------------------|--|---|--------------|-------|-----------|
| 47 | Placa Alumínio Composto | REFLETIVO PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Quarto de Plantão Feminino | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 48 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Vestiário e Sanitário para Func. Masculino | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 49 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Vestiário e Sanitário para Func. Feminino | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 50 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Guarda e Preparo de Equipamento Médico | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 51 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Armaz. E Dist. Mat. Est. E Roupas Limpas | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 52 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Sala Utilidades Guarda de Roupas Sujas | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| 53 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | C.A.F / Farmácia | Porta Acesso | 20x10 | 1 |
| TOTAL | | | | | | 66 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| MEMORIAL QUANTITATIVO DE PLACAS EXTERNAS COM SUPORTE E TOTEM – UPA ARAXÁ | | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|-----------------|-----------------------|------------------------|
| tem | Descrição | Especificação Material | Especificação na placa | Ambiente | Dimensões (cm) | Quant. de Itens |
| 1 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Unidade de Pronto Atendimento (indicação direita) | Piso | 220x50 | 1 |
| 2 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Unidade de Pronto Atendimento (indicação esquerda) | Piso | 220x50 | 1 |
| 3 | Placa Aço Galvanizado Totem | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Entrada e Saída de Ambulância | Piso | 350x65 | 1 |
| 4 | Placa Aço Galvanizado Totem | PLACA DE SINALIZAÇÃO TRIANGULAR EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Entrada e Saída de Ambulância | Piso | 350x65 | 1 |
| 5 | Placa Aço Galvanizado com suporte | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Entrada Pronto Atendimento | Parede | 60x80 | 1 |
| 6 | Placa Aço Galvanizado com suporte | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Entrada de Funcionários e Serviços | Parede | 60x80 | 1 |
| 7 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Acesso recepção | Parede | 150x150 | 1 |
| 8 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Apoio Técnico e Logístico (indicação esquerda) | Piso | 220x50 | 1 |
| 9 | Placa Alumínio Composto | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Apoio Técnico e Logístico (indicação direita) | Piso | 220x50 | 1 |
| 10 | Painel moLdura Alumínio Composto | PAINEL DE SINALIZAÇÃO EM LONA BACKLIGHT ADESIVAMENTO REFLETIVO | Alizira Rodrigues de Paula UPA 24 h | Caixa D'água | 450x225 | 3 |
| TOTAL | | | | | | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| MEMORIAL QUANTITATIVO DE PLACAS INTERNAS – UPA ARAXÁ | | | | | | |
|---|-----------------------|--|-------------------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|
| Item | Descrição | Especificação Material | Especificação na placa | Ambiente | Dimensões (cm) | Quant. de Itens |
| 1 | Placa Aço Galvanizado | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Orientações | Parede | 50x40 | 1 |
| 2 | Placa Aço Galvanizado | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Orientações | Parede | 50x40 | 1 |
| 3 | Placa Aço Galvanizado | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Orientações | Parede | 50x40 | 1 |
| 4 | Placa Aço Galvanizado | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO #20 COM ADESIVAMENTO REFLETIVO | Orientações | Parede | 50x40 | 1 |
| TOTAL | | | | | | 4 |



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.
_____, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de
Araxá/MG, Processo Licitatório Nº **227/2017** na modalidade de Edital Pregão Presencial Nº
08.160/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ/MF
nº _____, bem como praticar os atos necessários para representa-la,
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº **08.160/2017, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2017.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial Nº 08.160/2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.160/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DA MALHA URBANA DA CIDADE DE ARAXÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega e Instalação: Sede da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Avenida João Paulo II, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG.

| Lote 1 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO/MARCA | UNI | QTDE | V. UNI. | V. TOTAL |
|--------|--------|---|-----|------|---------|----------|
| 1 | 58612 | PAINEL DO TIPO BACK LIGHT. MEDINDO 450X225CM. PAINEL CONFECCIONADO EM LONA BACKLIGHT COM ADESIVO ESPECIAL, ILUMINAÇÃO INTERNA POR MEIO DE 48 (QUARENTA E OITO) LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18 WATTS. COM INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA. | UN | 3 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | |
|------------------------------|-------|---|----|----|--|--|
| 2 | 58611 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 150X150CM. INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE). PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM ADESIVO ESPECIAL, INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUÍDA. | UN | 1 | | |
| 3 | 58607 | PLACA DE SINALIZAÇÃO, MEDINDO 20X10CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ADESIVAMENTO REFLETIVO. INSTALAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO EXTREMA (ÍTEM INCLUSO), NA PAREDE OU PORTA DE ACESSO. | UN | 66 | | |
| 4 | 58610 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 60X80CM. COM IMAGEM DUPLA FACE, PARA PAREDE, ABAULADO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20. ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM ADESIVAMENTO REFLETIVO, INSTALAÇÃO NA PAREDE INCLUIDA. | UN | 3 | | |
| 5 | 58608 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 85X50CM. SENDO COM 2,20 METROS DE ALTURA E 80CM DEDISTÂNCIA FIXADOS NO SOLO. PARA PISO. PLACA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. TUBO PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO PISO EM METALON DE NO MÍNIMO 2" (ÍTEM INCLUSO).. | UN | 4 | | |
| 6 | 58613 | PLACA GALVANIZADA. MEDINDO 50X40CM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20, COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA | UN | 4 | | |
| 7 | 58609 | TOTEM DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 350X65CM. FORMATO TRIANGULAR, PARA PISO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20 COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. COM 03 REFLETORES LED 30 WATTS. BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 3/16, COM CANTONEIRAS DE 2X1/8" E BARRAS ROSCADAS DE 1". GALVANIZADA COM MEDIDAS DE 80X80X100CM CONCRETADA E INSTALAÇÃO INCLUIDA. | UN | 1 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | |

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **Nº 08.160/2017**, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PAINÉIS E TOTEM QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG E A EMPRESA _____

PROCESSO Nº 227/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.160/2017
CONTRATO Nº _____/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 227/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 08.160/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento e instalação, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PAINÉIS E TOTEM DE SINALIZAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência) - Pregão Presencial nº 08.0160/2017.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 227/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.160/2017**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| Lote 1 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO/MARCA | UNI | QTDE | V. UNI. | V. TOTAL |
|------------------------------|--------|---|-----|------|---------|----------|
| 1 | 58612 | PAINEL DO TIPO BACK LIGHT. MEDINDO 450X225CM. PAINEL CONFECCIONADO EM LONA BACKLIGHT COM ADESIVO ESPECIAL, ILUMINAÇÃO INTERNA POR MEIO DE 48 (QUARENTA E OITO) LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18 WATTS. COM INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA. | UN | 3 | | |
| 2 | 58611 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 150X150CM. INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE). PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM ADESIVO ESPECIAL, INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA. | UN | 1 | | |
| 3 | 58607 | PLACA DE SINALIZAÇÃO, MEDINDO 20X10CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ADESIVAMENTO REFLETIVO. INSTALAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO EXTREMA (ÍTEM INCLUSO), NA PAREDE OU PORTA DE ACESSO. | UN | 66 | | |
| 4 | 58610 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 60X80CM. COM IMAGEM DUPLA FACE, PARA PAREDE, ABAULADO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20. ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM ADESIVAMENTO REFLETIVO, INSTALAÇÃO NA PAREDE INCLUIDA. | UN | 3 | | |
| 5 | 58608 | PLACA DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 85X50CM. SENDO COM 2,20 METROS DE ALTURA E 80CM DE DISTÂNCIA FIXADOS NO SOLO. PARA PISO. PLACA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. TUBO PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO PISO EM METALON DE NO MÍNIMO 2" (ÍTEM INCLUSO).. | UN | 4 | | |
| 6 | 58613 | PLACA GALVANIZADA. MEDINDO 50X40CM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20, COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDE) INCLUIDA | UN | 4 | | |
| 7 | 58609 | TOTEM DE SINALIZAÇÃO. MEDINDO 350X65CM. FORMATO TRIANGULAR, PARA PISO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20 COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVO REFLETIVO. COM 03 REFLETORES LED 30 WATTS. BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 3/16, COM CANTONEIRAS DE 2X1/8" E BARRAS ROSCADAS DE 1". GALVANIZADA COM MEDIDAS DE 80X80X100CM CONCRETADA E INSTALAÇÃO INCLUIDA. | UN | 1 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | |

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues e instalados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.160/2017 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega e instalação do(s) material(is), objeto deste contrato será realizada **no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega e instalação do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) e serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is) e serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. Samira Alessandra Reis - Telefone: (34) 3691-7079 - CPF: 053.332.176-02 - Cargo: Enfermeira - Responsável Técnico - e-mail: pam@araxa.mg.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e instalação do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.160/2017**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega e instalação do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega e instalação do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega e instalação do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega e instalação do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.160/2017 e seus Anexos e neste contrato.



6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. A **CONTRATADA** deverá efetuar garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega do(s) material(is), e prestar a manutenção, que deverá abranger movimentação por intempéries, oxidação, corrosão.

6.1.15. O(s) material(i)s que não estiver(em) de acordo com as especificações e padronizações conforme estabelecidos na NBR 90580/2004 e Normas da ABNT, não será(ão) aceito(s) pelo **CONTRATANTE**.

6.1.16. Garantir a qualidade do produto ofertado, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

6.1.17. Efetuar a(s) entrega(s) e montagem(ns) do(s) produto(s) ora contratado(s), de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local (is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.

6.1.18. Efetuar a troca do(s) produtos(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 horas.

6.1.19. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive montagem, frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.20. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria requisitante, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a



apresentar defeito durante o prazo de validade.

6.1.21. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega e instalação do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Presencial nº 08.160/2017 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do(s) material(is) objeto do Pregão Presencial nº 08.160/2017 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e instalados que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 08.160/2017 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e instalação do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar e instalar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 08.160/2017 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela



CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,

c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2017** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

0214.10.302.0412.2.0612.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha - 994 - 01 0002 - Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde - Verba Municipal - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO X

PROJETOS 68, 69 e 70

